

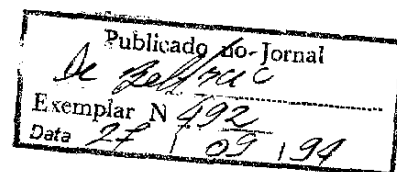


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AV. IGUAÇU, S/N - FONE: (0465) 34-1388

CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 008/94
DE 23/09/1.994



SUMULA: Autoriza crédito adicional suplementar de R\$. 605.000,00 - para reforços de dotações consignadas no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de R\$. 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), para reforços de dotações a saber:

030 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

030 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	50.000,00
3.2.8.0 - Contr. p/ Formação do PASEP.....	15.000,00

040 - Departamento de Finanças

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	1.000,00
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos.....	10.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada....	1.000,00

050 - Departamento Agropecuário

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	1.000,00

070 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

073 - Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	80.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	38.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	8.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	10.000,00

080 - DEPARTAMENTO DE OBRAS V. E SERV. URBANOS

082 - Habitação

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	50.000,00

083 - Assistência Comunitária

Construção da Casa Mortuária

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	8.000,00
------------------------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AV. IGUAÇU, S/N - FONE: (0465) 34-1388

CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

084 - Transporte Rodoviário	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	20.000,00
090 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
092 - Assistência Social Geral	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serviços Pessoais.....	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do Provável excesso de arrecadação verificada a tendência, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná aos 23 de Setembro de 1.994.

ARMANDO ANTONIO THOMAZ
Prefeito Municipal